



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

PROJETO DE LEI Nº 0100/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A J & V ADMINISTRAÇÃO
DE IMÓVEIS LTDA.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na **Primeira Rua (1º RUA) S/N**, Bairro: **Jardim Aeroporto**, pertencente ao Distrito: **01**, Setor: **05**, Quadra: **101**, Lote: **0440**, Unidade: **001**, Cadastro Imobiliário Nº **28556**, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo pela **FRENTE: 55,97 m²; DIREITA: 50,26 m²; ESQUERDA: 26,04 m² e FUNDO: 42,9 m²**, perfazendo uma área total aproximada de **1.800,52 m²**, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a **FRENTE: 1º Rua; DIREITO: João Andrade de Oliveira; ESQUERDA: Francisca Barroso de Oliveira; FUNDO: Ramal COMARA**, em favor de **J & V ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100005942/2022**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da **Lei Municipal nº 3.596/2021**, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 03 de novembro de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Boerz
Câmara Municipal de Itaituba
Bairro dos Santos Loure
Inscrição de Câmara Municipal
Nº 1.00044

09.11.22 às 12:01h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 0100/2022.

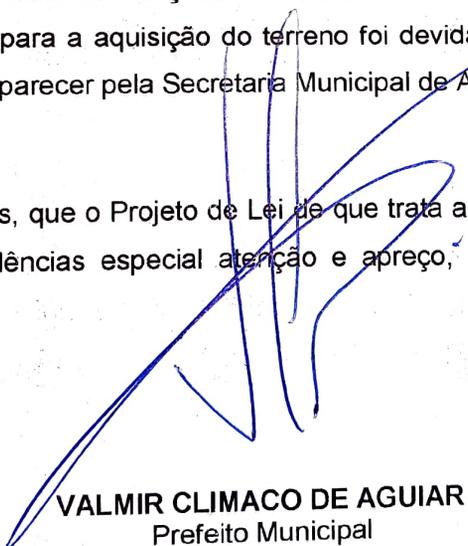
SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 0100/2022, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **J & V ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **J & V ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal